



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PROTOCOLO N° 2025.05.30-0011  
30/05/25 HS: 11:38 AT

DATA

FUNCIONÁRIO

MENSAGEM N° 22, DE 30 DE maio DE 2025.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**

É com elevada consideração que me dirijo a Vossa Excelência para, em estrita observância ao disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária. Este projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro, no montante de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a realização do evento de **FESTIVAL DE QUADRILHA E DE ANIVERSÁRIO DE SOBRAL** que a Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura, propõe a realização de uma ampla programação cultural durante os dias 31 de junho a 03 de julho de 2025, em comemoração ao aniversário de 252 anos do Município de Sobral. A iniciativa contempla uma série de atrações e atividades culturais, com destaque para shows musicais e o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral.

O aniversário de Sobral é um marco importante na cidade, sendo um dos maiores e mais esperados momentos de celebração do município. Há anos, a Prefeitura realiza essa festa como um grande evento cultural, democrático e inclusivo, que promove a integração de toda a população, celebrando a história, as tradições e os avanços de Sobral ao longo dos anos. Este evento é de fundamental importância para as políticas públicas culturais e sociais da cidade, além de gerar um impacto direto na economia local, movimentando o comércio, o turismo, a rede hoteleira e gastronômica e fomentando empregos diretos e indiretos.

Além de ser um evento de celebração, o aniversário de Sobral reforça a identidade do município, seu papel central na região norte do Ceará e sua contribuição nos setores da indústria, comércio e turismo. O aniversário da cidade tem como

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



## PREFEITURA DE **SOBRAL**

propósito também democratizar o acesso à cultura, oportunizando que a população, incluindo os menos favorecidos, participe de um evento de grande importância histórica e cultural.

Como parte da programação do aniversário de Sobral, o Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral se destaca na valorização das tradições juninas e na promoção da cultura popular, sendo uma das manifestações mais representativas da nossa identidade cultural. O festival visa fortalecer o Ciclo Festivo Junino no município, promovendo a socialização e o encontro entre as diferentes gerações, além de preservar e transmitir as tradições culturais mais autênticas da região.

O festival é uma manifestação cultural reconhecida nacionalmente, conforme a Lei Federal nº 14.555, de 25 de abril de 2023, que destacou as festas juninas como um patrimônio cultural. A quadrilha junina, uma das principais expressões dessa festa, simboliza a alegria, a criatividade e a força do povo sertanejo, que celebra sua identidade mesmo diante das adversidades naturais da região.

O investimento de ATÉ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a realização do Festival de Quadrilhas Juninas e o Aniversário de Sobral está diretamente ligado ao compromisso de fortalecer a cultura local e proporcionar à população uma vivência rica em tradição e autenticidade. A promoção desse evento contribui para a preservação das raízes culturais do município e da região, além de gerar um importante impacto econômico, especialmente no setor de turismo, com o aumento da movimentação na rede hoteleira, gastronômica e no comércio local.

A realização dessas festividades está amparada pelos dispositivos legais que garantem o acesso à cultura. A Constituição Federal, em seu art. 23, inciso V, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “proporcionar os meios de acesso à cultura”. Além disso, o art. 215 da Constituição assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais, enfatizando a democratização do acesso aos bens culturais.

A Lei Orgânica do Município de Sobral, em seus arts. 8º, inciso V e 185, reforça o compromisso do município com a promoção da cultura e a garantia do acesso das comunidades locais às fontes da cultura regional, assim como a valorização das manifestações culturais populares.

A celebração do aniversário de 252 anos de Sobral, juntamente com o Festival de Quadrilhas Juninas, é uma oportunidade única de unir a comunidade, celebrar

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

nossas conquistas e preservar nossas tradições. O evento visa atender às políticas públicas

culturais e sociais de Sobral, movimentar a economia local, gerar empregos e fortalecer o turismo, além de proporcionar um espaço para a vivência das manifestações culturais que fazem parte da nossa identidade.

Dessa forma, a realização do evento está plenamente justificada, contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais e para o desenvolvimento econômico e social do município.

A medida reforça o compromisso do Poder Legislativo Municipal com as atividades culturais deste município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 30 de maio de 2025.

Oscar Spindola Rodrigues Júnior  
PREFEITO DE SOBRAL

Construindo juntos  
um novo tempo.

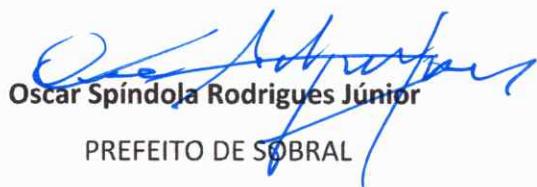
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)

**Exmo. Senhor**

**Vereador FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR**

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES,**  
em 30 de maio de 2025.

  
Oscar Spíndola Rodrigues Júnior  
PREFEITO DE SOBRAL



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

PROJETO DE LEI Nº. 86 , DE 30 DE maio DE 2025.

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
PROTOCOLO N° 2025.05.30-001  
30/05/25 HS: 11:38 AF  
DATA FUNCIONÁRIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ – IVAC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHA, JUNTAMENTE COM O ANIVERSÁRIO DE SOBRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos centos mil reais) ao **INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ – IVAC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.885/0001-03, para viabilizar a realização de **FESTIVAL DE QUADRILHAS DE SOBRAL** e o **ANIVERSÁRIO DE SOBRAL**.

**§1º** A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

**§2º** O auxílio financeiro destinado ao **INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ – IVAC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.885/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas para viabilizar a realização de **FESTIVAL DE QUADRILHAS DE SOBRAL** E O **ANIVERSÁRIO DE SOBRAL**.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**Art. 2º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º O INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ – IVAC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.885/0001-03 deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 30 de maio de 2025.

Oscar Spíndola Rodrigues Júnior  
PREFEITO DE SOBRAL

Construindo juntos  
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)